PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 26 / 12 / 2002
Lagarto, 26 de 12 de 02
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 087

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE AJUDAS FINANCEIRAS E DOAÇÕES OUTRAS, PARA PESSOAS FÍSICAS RECONHECIDAMENTE CARENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelecem os incisos III e IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder benefícios, através de ajudas financeiras e doações outras, à pessoas físicas reconhecidamente carentes, desde que atenda as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e haja previsão em orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, estão previstas no Orçamento-Programa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal